PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 01 de 04 de 96
Presidente

Igarassu, 12 de Março de 1996.

2.210/96

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 01/04/96

PROJETO DE LEI Nº.: 005/96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
01/04/96

EMENTA: Substitui o Anexo I da Lei Nº. 2.099, de 10 de Setembro de 1993, e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica substituído o Anexo I da Lei Nº. 2.099, de 10 de Setembro de 1993, pela Tabela Anexa, que é parte integrante desta Lei.

A SANÇÃO
EM 19/04/1996
Presidente

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 12 de Março de 1996.

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 17/04/1996
Rubrica do Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 16/04/1996.
Rubrica do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIG/GP **ANEXO I**

TABELA DE DIÁRIAS

GRUPO DE SERVIDORES	LOCAL	
	OUTROS ESTADOS	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO
	DIÁRIAS (UFIR)	DIÁRIAS (UFIR)
PREFEITO	743	371
VICE-PREFEITO E CC - 1	371	223
CC - 2	297	223
SERVIDORES NÍVEL SUPERIOR e CC - 3	223	111
CC - 4	186	93
CC - 5	149	74
CC - 6	111	56
CC - 7 E DEMAIS SERVIDORES	74	37

UFIR = UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final,reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei nº 2.210/96,oriundo do Poder Executivo Municipal,que substitui o Anexo I da Lei nº 2.099 de 10 de setembro de 1993 e dá outrasprovidências,pela Tabela anexa a presente Lei, e nada achando de incostitucional optou pelo parecer favorável.

É O PARECER:

Eneline Pereira Gouveia
Presidente

Luiz Cavalcante dos Passos
Vice-Presidente

Romário Xavier da Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento,da Câmara Municipal reuniu-se para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.210/96, oriundo do Poder Executivo,que substitui o Anexo I da Lei 2.099 ' de 10 de setembro de 1993,pela Tabela Anexa a presente Lei,e sem nada achar de incostitucional optou pelo parecer favoravel .

É O PARECER:

Dilson Siqueira Magalhães
Presidente

Paulo Roberto Pacifico das Neves
Vice-Presidente

Roberto Burle Arcoverde
SEcretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 01/03/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 12 de Março de 1996.

MENSAGEM Nº. 005/96.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Encaminho o presente Projeto de Lei, que visa adequar a Legislação Municipal às disposições legais estabelecidas e vigente pelo Governo Federal, relativa a utilização da UFIR, como único indexador para o Poder Público.

Certo de que V. Excia. e seus Pares, como de costume, discutirão e aprovarão o referido Projeto de Lei, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Organograma Funcional

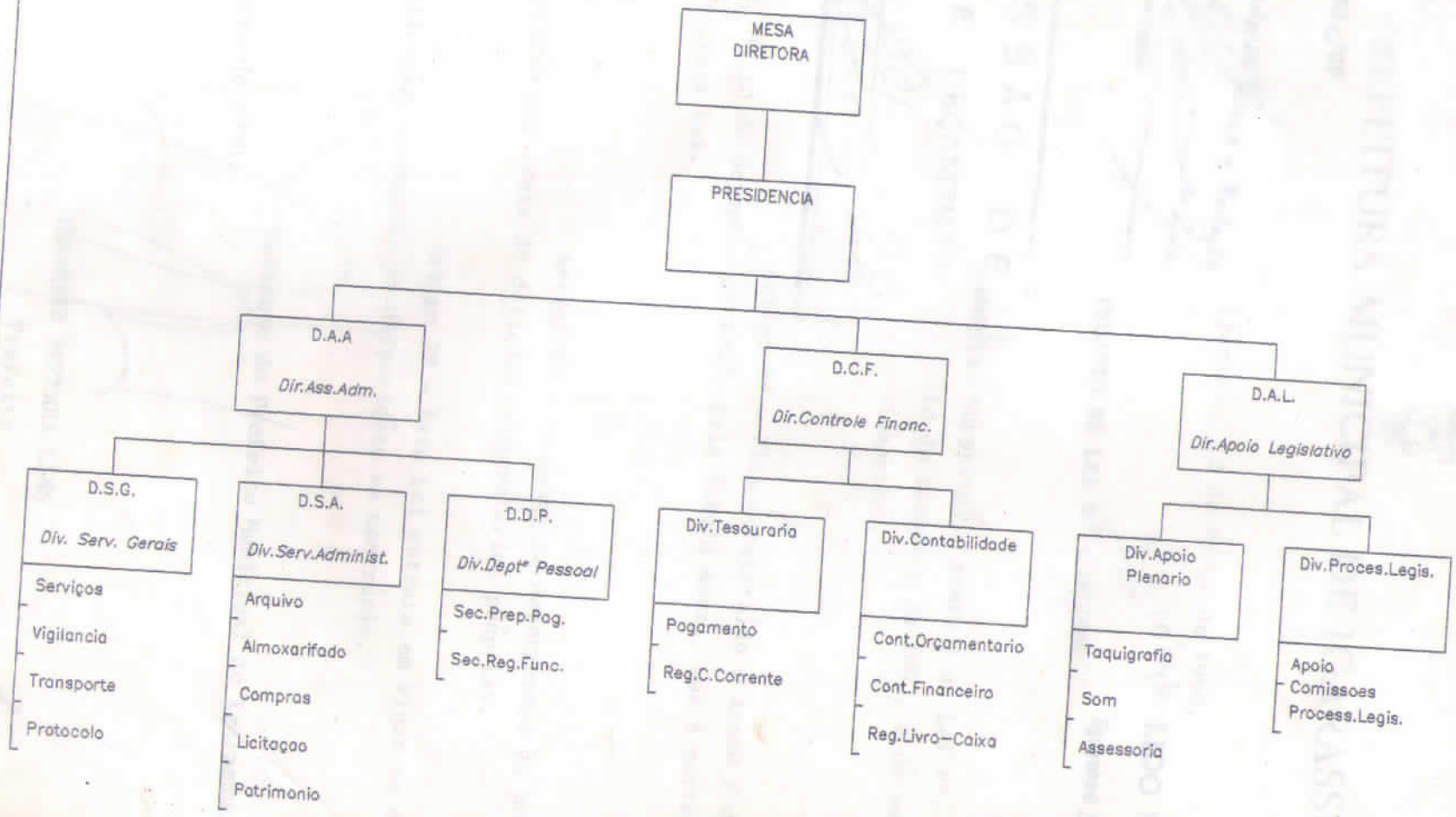

1996

Rubrica do Presidente

Rubrica do Presidente